



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.000474/2022-33

Assunto: AFASTAMENTO PARA PÓS-DOCTORADO DOCENTE ELMHA MOURA

Relator: Wagner Antonio Chiba de Castro

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

- Em 11/01/2022, a docente Elmha Coelho Martins Moura, doravante denominada “requerente”, manifesta no processo, 1) o requerimento de afastamento para pós-doutorado (nº1/2022), 2) a ata da reunião extraordinária da área de matemática da UNILA (04/11/2021) com a aprovação da solicitação de afastamento da requerente, 3) o plano de trabalho da requerente, 04) o resultado preliminar do processo seletivo do Edital nº232/2021/PROGEPE, que trata de afastamento para pós-graduação stricto sensu e Estágio Pós-Doutoral no 1º semestre de 2022, 04) a carta de aceite da instituição receptora e 05) o currículo da requerente.

- Em 12/01/2022, a requerente manifesta no processo, a submissão de uma nova versão do requerimento de afastamento para pós-doutorado, assim como uma declaração de inviabilidade para atuação docente ao longo do pós-doutoramento.

- Em 19/01/2022 é anexado ao processo, o Termo de Ciência emitido pelo CICON em *ad referendum*

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

A requerente manifesta intenção da realização de Pós-Doutorado na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Portugal, de acordo com a Resolução CONSUN N°35, de 16 de novembro de 2021. Esta resolução, em seu Art. 6º inciso II, pauta que “a Conselho de Instituto (CONSUNI) deverá apreciar as demandas oriundas das suas subunidades acadêmicas (Centro Interdisciplinares) e uma vez aprovadas, seguirão à PROGEPE;”

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Em virtude da publicação da Resolução CONSUN nº 35/2021 que atualizou os procedimentos para afastamentos docentes, seguem considerações:

- A docente interessada foi classificada em Edital exigido para fins de afastamento antes da emissão da Resolução CONSUN nº 35/2021 – sequência 4 do presente processo;
- O edital que classificou a interessada – Edital PROGEPE nº 174/2021 – não previa em seus termos a exigência ou não da contratação de substituto para os afastamentos, cabendo essa decisão ao Instituto correspondente;
- O Ofício nº 399/2021 PROGEPE – sequência 16 do presente processo – esclarece essa condição e reforça que a decisão compete ao Instituto;
- A ata da área de matemática – sequência 2 do presente processo – registra a anuência da área ao pedido de afastamento da interessada, e direciona seus encargos à professora Maria Elizabete Rambo;

4. PARECER CONCLUSIVO:

Por tratar-se de solicitação que se encontra em fase de transição entre a Resolução CONSUN nº 35/2021 e os editais de afastamento anteriores, reforça-se o posicionamento do Instituto para os casos de afastamento para pós-doutoramento, que não contemplam substituição, visto a carência de vagas desta natureza, as quais devem ser direcionadas para outras finalidades. Ademais, já houve manifestação da requerente sobre a disposição de outra docente em assumir a sua carga horária didática. Desta forma, também se recomenda que na nova versão do Requerimento de Afastamento Total, em seu tópico 6, conste a informação de “fluxo contínuo sem vagas para contratação de substituto”, assim como no tópico 7.2., “redistribuição dos encargos (carga horária)”, indicando a docente para redistribuição dos encargos no tópico 7.3., assim como as respectivas assinaturas. Havendo aprovação no CONSUNI, os documentos pertinentes serão devidamente atualizados. Desta forma, sugiro a aprovação condicionada às alterações supracitadas.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Ressalta-se a necessidade de padronização da documentação disponibilizada pela UNILA. O relator percebeu que as duas versões do requerimento de afastamento para pós-doutorado apresentados pela requerente, ainda se encontram disponíveis em endereços eletrônicos oficiais da instituição.

Foz do Iguaçu, 02 de março de 2022.